



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA CARLOS (PAULO LUCIANO | Treinamentos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE – ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Legislativo do Município de Cabo Verde – Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 00.138.668/0001-08, com endereço à Praça São Francisco, nº 03. Centro, CEP. 37.880-000, representado por sua Presidente, Sra. Maísa Renata Batista Giannini, conforme Ata(s) datada(s) de 1º de janeiro de 2021, portadora do documento de identificação nº M-8.774.110, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) sob o nº 031 030 316 88, residente e domiciliada à Rua Vereador Antônio Firmino de Carvalho, nº 345, bairro Olaria, em Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA CARLOS (PAULO LUCIANO | Treinamentos), inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 35.325.313/0001-02, sediado(a) na Rua das Paineiras, nº 57, bairro Jardim Eldorado, em Lavras – Estado de Minas Gerais, CEP – 37.202-630, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) Paulo Luciano de Oliveira Carlos, brasileiro, divorciado (em união estável), advogado, portador(a) do documento de identificação nº 92.746, expedida pela (o) OAB/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) sob o nº 039.789.426-07, tendo em vista o que consta no **Processo (inexigibilidade) nº 007/2021** e em observância às disposições dos **artigos 25, inciso II, c/c 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato Administrativo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE – ESTADO DE MINAS GERAIS**, que serão prestados nas seguintes condições:

1.1.1. O CONTRATADO ministrará, nas datas de 16 a 20 de agosto de 2021, segunda-feira a sexta-feira, de 13:00 hs às 17:30 hs, com previsão de 30 (trinta) minutos de intervalo por dia de Curso (carga horária de 20 (vinte) horas líquidas), na modalidade “on-line” (Plataformas “Youtube” ou “Zoom” ou “Google Meet”), o **“CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

ADMINISTRATIVOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, COM FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E ACRESCIDO DA TEMÁTICA “PUBLICIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cabo Verde.

- 1.1.2. O Curso mencionado na sub cláusula 1.1.1., terá o seguinte CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: **Conceito de Licitação; Aplicação e vigência; Abrangência; Casos especiais de vigência da nova Lei de Licitações e Contratos; Aplicação subsidiária da nova Lei de Licitações; Vigência; Princípios; Agentes públicos da Licitação; Requisitos gerais; Agentes de contratação e Comissão; Regras de Transição; PREGÃO; Modalidades de Licitação; Modalidades em espécie; Critérios de julgamento; Procedimentos; Contratação direta; Inexigibilidades; Licitação dispensável (principais hipóteses); Fases da Licitação; Procedimentos auxiliares de contratação; Contratos administrativos; Formalização dos contratos; Garantias; Identificação dos riscos contratuais; Prerrogativas da Administração; Duração dos contratos; Execução dos contratos; Alteração dos contratos e dos preços; Extinção dos contratos administrativos; Recebimento do objeto contratual; Pagamentos; Nulidades dos contratos; Formas alternativas de solução de controvérsias; Infrações e sanções administrativas; Crimes em Licitações e Contratos Administrativos. E, ainda, a Publicidade na Administração Pública.**
- 1.1.3. O (A) CONTRATADO(A) fornecerá, ainda, todo o material didático utilizado no Curso e, ao final, para os participantes inscritos com, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) de presença no Curso (o equivalente a 4 dias de Curso), CERTIFICARÁ a participação, por meio de emissão de CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, assinado em formato DIGITAL pelo instrutor e titular.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência deste Instrumento de Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cabo Verde, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

Gestão/Unidade: 0101

Fonte: Câmara Municipal

Dotação: 041280005 4.013 – Programa de Treinamento e Qualificação de Servidores

339039 - Outros serviços de terceiros. Pessoa jurídica – Ficha 035

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O valor avençado na CLÁUSULA TERCEIRA será pago em até 10 (dez) dias, contados da entrega (por qualquer meio, inclusive, e-mail), da Nota Fiscal e das Certidões Negativas, por meio de depósito / transferência, para a seguinte CONTA BANCÁRIA: BANCO INTER (PESSOA JURÍDICA), AGÊNCIA nº 0001, Conta Corrente (Pessoa Jurídica) nº 4708599-1, em nome de PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA CARLOS, CNPJ nº 35.325.313/0001-02. PIX (CNPJ): 35325313000102.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. O valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA é irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A prestação dos serviços constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA será fiscalizada pela CONTRATANTE, que expedirá, em favor do(a) CONTRATADO(A), ao final do Curso, após a Certificação dos participantes inscritos e aptos (75% de presença, ao menos), DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

8.2. A execução de serviços terá início em 16/08/2021 e término em 20/08/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

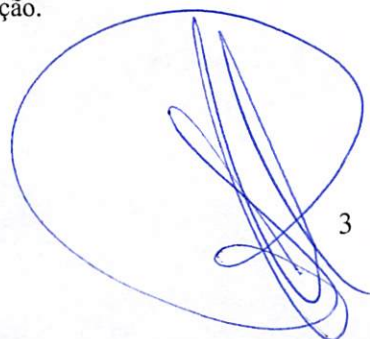
9.1. As obrigações das partes estão descritas nas cláusulas acima.

9.1.1. Compete à CONTRATANTE, em especial, o pagamento pela prestação dos serviços, conforme avençado nas CLÁUSULAS, TERCEIRA e QUINTA, respectivamente, PREÇO e PAGAMENTO;

9.1.2. Compete ao (à) CONTRATADO(A), em especial, o cumprimento das obrigações constantes do presente Instrumento de Contrato Administrativo, com zelo e dedicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



3



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(a) CONTRATADO(A) à multa de mora no valor equivalente à 0,5% (meio por cento) do valor do CONTRATO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei e no presente instrumento.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao(à) CONTRATADO(A) o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÃO:

- 13.1. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

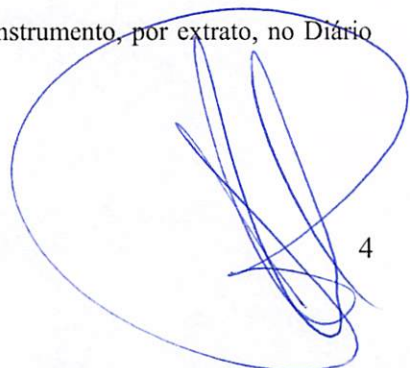
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial respectivo, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:



4



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cabo Verde – Estado de Minas Gerais, em 11 de agosto de 2021.

**MAISA RENATA
BATISTA**

GIANINI:03103031688

Assinado de forma digital
por MAISA RENATA BATISTA
GIANINI:03103031688

Dados: 2021.08.12 08:45:06
-03'00'

Representante legal da CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 00.138.668/0001-08

Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA CARLOS (PAULO LUCIANO | Treinamentos)

CNPJ nº 35.325.313/0001-02

TESTEMUNHAS:

1.

2.